



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9300 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO 08/2021– FLUXO CONTÍNUO - EVENTOS

CHAMADA PARA REGISTRO DE EVENTOS

1. DO OBJETIVO

Aprovar e apoiar o desenvolvimento de Eventos de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade.

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão ser proponentes de eventos de extensão, docentes (efetivos(as), temporários(as), substitutos(as) e visitantes) e TAEs (Técnicos Administrativos em Educação), em efetivo exercício na UNIFAL-MG, em conformidade às suas atribuições de servidores(as) das Instituições Federais de Ensino Superior;

2.2. O(A) proponente será o(a) coordenador(a) da ação aprovada;

2.2.1 É recomendável que a ação conte também com um(a) coordenador(a) adjunto(a) que possa compor sua coordenação.

2.3. A coordenação adjunta do evento poderá ser assumida por outro(a) servidor(a), docentes (efetivos(as), temporários(as), substitutos(as) e visitantes) e TAEs (Técnicos Administrativos em Educação), em efetivo exercício na UNIFAL-MG.

2.4. O(A) coordenador(a) e o(a) coordenador(a) adjunto(a) (quando houver) serão impedidos de submeter novas propostas no CAEX, se não atenderem ao Art. 7º da [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 01/2020](#).

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Definições

3.1.1 Evento: Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com o público específico, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade. Informações sobre a classificação e definições de Eventos de Extensão Universitária acesse o link: [Classificação e definições de Eventos de Extensão Universitária](#);

3.1.2 Equipe da ação: Coordenador, coordenador adjunto e pessoas da comunidade acadêmica – docentes, técnicos-administrativos e discentes de graduação e pós-graduação – e da comunidade externa, envolvidos no desenvolvimento/oferecimento da ação.

3.1.3 Participantes de Eventos: Ouvintes, participantes das preleções, apresentadores de trabalhos.

3.2 Diretrizes

As propostas submetidas a este edital deverão seguir as [Diretrizes da Extensão Universitária](#), formuladas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, a saber: 1) Interação Dialógica, 2) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, 3) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, 4) Impacto na Formação do Estudante, 5) Impacto e Transformação Social.

3.3 Das áreas temáticas

As áreas temáticas da Extensão Universitária, definidas pelo FORPROEX, e aqui adotadas são: 1) Comunicação; 2) Cultura; 3) Direitos Humanos e Justiça; 4) Educação; 5) Meio Ambiente; 6) Saúde; 7) Tecnologia e Produção; 8) Trabalho.

3.4 Prazo de desenvolvimento/vigência da ação

3.4.1 As ações objeto deste edital devem ser executadas durante o período informado na proposta;

3.4.2 A data de início da ação deve respeitar os prazos de apreciação e de cumprimento de etapas específicas para o registro da ação, conforme [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 01/2020](#).

3.4.3 O prazo de execução informado na proposta pode ser prorrogado, mediante solicitação formal à Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG, devidamente justificada, desde que observado o item 3.4.1.

3.5 Submissão das propostas

3.5.1. A submissão deverá ser feita pelo proponente por meio do preenchimento completo de todas as informações solicitadas no Sistema de Controle de Ações de Extensão CAEX - [Ambiente de Propostas](#) e anexação dos arquivos digitais correspondentes aos formulários e documentos, conforme item 3.6 deste Edital;

3.6 Documentação

3.6.1 O arquivo digital correspondente ao documento [Termo de Anuência - Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para o desenvolvimento da ação](#), deverá ser anexado à proposta, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da Unidade Acadêmica ou Administrativa – CEUA, (Documento com aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica ou pela chefia imediata do órgão onde o/a servidor(a) estiver lotado(a);

3.6.2 Caso a ação envolva parcerias com setores da sociedade, externos à UNIFAL-MG, o/a proponente deverá apresentar o(s) arquivo(s) digital(is), correspondente(s) ao(s) documento(s) de comprovação de anuência(s) e apoio(s) de instituições ou entidades externas, utilizando, exclusivamente, o [Modelo de Termo de Anuência e Apoio à Ação de Extensão por Instituição/Entidade Externa](#), no ato de sua submissão no sistema CAEX. (um documento comprobatório para cada instituição/entidade apoiadora, em papel identificado da instituição, assinado pelo seu responsável legal, atestando a anuência e apoio durante o período de execução da ação).

3.6.3 Caso a ação necessite do fornecimento, pela Proex da UNIFAL-MG, de materiais de consumo para sua execução, deverá ser anexado, no ato de sua submissão no CAEX, o arquivo digital correspondente ao [Formulário de Requisição de material de consumo para desenvolvimento de ação de extensão](#) ;

3.6.4 Caso a ação necessite de empréstimo de material permanente, preencher o [Formulário de Requisição de empréstimo de material permanente para desenvolvimento de ações de extensão](#) e entregar na PROEX;

3.6.5. Caso a ação envolva cobrança de taxas do público e/ou o recebimento de recursos financeiros de terceiros, anexar documentação pertinente conforme legislação vigente. O proponente da ação não poderá indicar em sua proposta qual fundação de apoio (Sugere-se contato com a Gerência de Cursos e Eventos da Proex, para orientações referentes aos procedimentos e prazos conforme [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 01/2020](#)).

4. DO APOIO

4.1 O apoio às ações objetos deste edital se traduz no empréstimo de material de consumo e/ou permanente disponível, no suporte à divulgação e ao processo de inscrição do público, na emissão de certificados e no atendimento a demais necessidades de infraestrutura, conforme dotação orçamentária da Proex.

5. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:

5.1.1 Atendimento às diretrizes deste Edital;

5.1.2 Coerência entre as diretrizes da extensão, objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;

5.1.3 Exequibilidade da proposta;

5.1.4 Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa;

5.2 As propostas serão avaliadas pelos Coordenadores de Extensão da Unidade Acadêmica - CEUA a que pertencer o/a proponente e pela(o) gerente de Cursos e Eventos da Proex, e ainda pelo Colegiado de Extensão (COEX) quando se fizer necessário;

5.2.1. Todas as propostas que apresentam movimento de recurso financeiro devem ser avaliadas pelo COEX.

5.3 Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam na [Ficha de Avaliação de propostas de Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços de Extensão](#).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DA AÇÃO - COORDENADOR(A) E/OU COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)

6.1 Ser o responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho dos componentes da equipe no desenvolvimento das atividades a eles atribuídas;

6.2 Orientar e supervisionar os/as demais integrantes da equipe da ação e fazer uma avaliação de sua atuação na ação de extensão, expressa em relatório final, mantendo o registro somente dos/das integrantes que tiveram efetiva participação na equipe;

6.3 Em caso de cancelamento da ação, a coordenação deve registrar no CAEX o relatório final, apresentando a devida justificativa para o cancelamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a paralisação das atividades.

6.4 Manter atualizadas as informações referentes ao evento sob sua coordenação, no CAEX (Ambiente de Administração), no decorrer do desenvolvimento da ação;

6.5 Apresentar informações parciais das atividades desenvolvidas, quando solicitadas pela Proex.

6.6 Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, até 30 dias após a conclusão da ação, conforme [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 01 de 2020](#);

6.7 Comunicar formalmente à Gerência de Cursos e Eventos da Proex e às coordenadorias de extensão dos campi avançados, quando for o caso, sua substituição, com a devida justificativa, no prazo máximo de até 15 dias após a substituição, pelos e-mails proex.cursoseventos@unifal-mg.edu.br, coex.pocos@unifal-mg.edu.br ou coex.varginha@unifal-mg.edu.br;

6.7.1 A substituição somente poderá ser feita por outro(a) servidor(a) que não possua pendências junto à Proex, conforme Art. 7º da [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 01 de 2020](#);

6.8 Participar, quando convocados(as), de reuniões promovidas pela Proex;

6.9 Colaborar com atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela Proex da UNIFAL-MG.

6.10 Fazer referência ao apoio da Proex da UNIFAL-MG, nas publicações e trabalhos apresentados pelo evento;

6.11 Preencher o [Formulário de solicitação de utilização do Restaurante Universitário](#) - RU , em caso de necessidade de utilização dos serviços do RU por participantes das atividades relacionadas à ação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS INTEGRANTES DA EQUIPE DA AÇÃO

7.1 Ter desempenho satisfatório nas tarefas que lhe forem atribuídas.

7.2 Quando convocado, participar de reuniões promovidas pela Proex;

7.3 Auxiliar a coordenação da ação na elaboração do(s) relatório(s) parcial e final da ação;

7.4 Preencher e assinar o [Termo de Compromisso de Discente Voluntário](#) da ação de extensão e apresentá-lo à coordenação da ação. Esse documento deverá ser mantido com a coordenação da ação.

7.5 Manter seus dados pessoais atualizados no CAEX.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As ações aprovadas por este edital e consequentemente registradas na Proex constarão nas informações solicitadas a esta Pró-reitoria, tais como relatórios de Reitoria, informações a comissões de avaliação de cursos etc;

8.2 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço proex.cursoseventos@unifal-mg.edu.br ou pelo [Portal da Proex](#).

8.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste edital acarretará na aplicação das medidas administrativas previstas em Lei e nos regulamentos internos da UNIFAL-MG;

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

Alfenas, 02 de março de 2022.

Colegiado de Extensão

Gerência de Cursos e Eventos

Pró-Reitoria de Extensão

Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Garcia Rezende, Pró-Reitora de Extensão**, em 02/03/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0684606** e o código CRC **3F658199**.